



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

Ofício-Circular nº 02/2014-CJU-RO/CGU/AGU

Porto Velho-RO, 07 de Abril de 2014

Aos Dirigentes de Órgãos da Administração Federal Direta no Estado de Rondônia

Assunto: Contratações de Pequeno Valor - Desnecessidade de encaminhamento do processo à CJU/RO

Prezados Senhores

Foi publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de fevereiro do corrente ano a Orientação Normativa da AGU nº 46, referente à desnecessidade de envio de processo às Consultorias Jurídicas, quando se tratar de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, ou inexigibilidade de igual valor, e não houver minuta de contrato para ser analisada.

A referida Orientação Normativa tem o seguinte teor:

"SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993"

Assim sendo, comunicamos que é desnecessário o encaminhamento a esta CJU/RO dos processos de dispensa de licitação e inexigibilidade de baixo valor, nos termos da Orientação Normativa acima transcrita, exceto quando houver minuta de contrato para ser analisada, ou quando houver dúvida jurídica sobre a contratação.

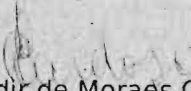
Av. Nações Unidas, 271 – Nossa Senhora das Graças
Porto Velho-RO - CEP 76.804-110
Fones: (69) 3218-4500 – 3218-4533

Handwritten signature

Continuação do Ofício Circular nº 02/2014-CJU-RO/CGU/AGU

Lembramos ainda que, segundo a Orientação Normativa da AGU nº 10 de 01.04.2009, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência do contrato e as possíveis prorrogações.

Atenciosamente.


Elodir de Moraes Cardoso
Advogada da União
Consultora Jurídica da União no Estado de Rondônia